

2.5.2.5. Tempos dos períodos de teste;
2.5.2.6. Pressões registradas (pressão de fluxo final, estática final lida, estática extrapolada e pressão hidrostática);
2.5.2.7. Observações, informando no caso de testes a cabo: volumes e tempos de bombeio, fluido amostrado (por inferência direta e/ou do analisador óptico), indicando, para óleo, o grau API e RGO, e valores estimados de mobilidade; no caso de testes por tubulação: conclusividade do teste, fluido produzido, recuperação, vazões e aberturas, grau API, permeabilidade, presença de CO₂ e H₂S, razão de dano e índice de produtividade (AOF, no caso de gás) calculados e outras observações pertinentes.
2.5.3.A tabela contendo registros de pressão a cabo, informando:
2.5.3.1. Profundidade medida;
2.5.3.2. Profundidade em cota;
2.5.3.3. Pressão estática lida, em kgf/cm², ou informação de que o registro não foi possível;
2.5.3.4. Observações, indicando a qualidade do registro (pressão estabilizada ou instável), se o valor apresentou sobre carga, se o intervalo foi seco ou se houve perda de selo da ferramenta.
2.5.4.A tabela contendo as descrições de testemunho, informando:
2.5.4.1. Número do testemunho;
2.5.4.2. Recuperação (em %);
2.5.4.3. Profundidade medida do topo;
2.5.4.4. Profundidade medida da base;
2.5.4.5. Profundidade corrigida (topo e base) - Cota;
2.5.4.6. Unidade estratigráfica (lito e/ou cronoestratigráfica);
2.5.4.7. Descrição do testemunho, incluindo indícios de hidrocarbonetos.
2.5.5.A tabela com as descrições de amostra lateral, contendo:
2.5.5.1. Número da amostra;
2.5.5.2. Profundidade medida e em cota;
2.5.5.3. Recuperação classificada como integral, parcial ou sem recuperação;
2.5.5.4. Descrição da amostra lateral.
2.5.6.A tabela com dados de sísmica de poço, informando:
2.5.6.1. Profundidade medida e em cota;
2.5.6.2. Tempo simples para cada ponto de leitura em milissegundos.
2.5.6.3. Unidade estratigráfica (lito e/ou cronoestratigráfica);
2.5.7. Tabela com dados de temperatura e profundidades medida e em cota;
2.5.8. Observações gerais.
3. Complemento
3.1. No caso de serem adquiridas as curvas abaixo, devem ser apresentadas da seguinte maneira:

3.1.1. Curvas de porosidade obtidas a partir do perfil de ressonância magnética nuclear, em faixa adicional, com largura de 6,35 cm e escala linear variando de 40 a 0 por cento (%). Devendo os seguintes itens ser representados por curvas simples: porosidade preenchida por fluido móvel; porosidade efetiva e porosidade total. O valor de corte utilizado deve ser apresentado no cabeçalho. Os intervalos entre as curvas de porosidade e entre estas e o valor zero deve ter preenchimentos em cores diferentes e especificadas no cabeçalho.
3.1.2. Espectro da magnitude do sinal obtido a partir do perfil de ressonância magnética nuclear no domínio do T2 (tempo de relaxação), em faixa adicional, com largura de 6,35 cm e escala logarítmica. A distribuição da magnitude em função de T2 (tempo de relaxação) deve ser representada, para a mesma profundidade, de baixo para cima, partindo de eixo horizontal na própria profundidade e com preenchimento até a curva com cor distinta. A escala do eixo horizontal (T2) deve apresentar unidade física de milissegundos (ms). Deve ser representada também, por uma curva, a média logarítmica de T2, sobreposta e com a mesma escala de T2.
3.1.3. Outros perfis relevantes (perfis de imagem, raios gama espectrais, de captura de elementos químicos, por exemplo), poderão ser apresentados em faixa adicional com indicação de escala e unidade física.
4. Estruturação da remessa
4.1. Para cada poço deve ser criado um diretório independente na mídia. O nome do diretório é a concatenação do nome do poço para a ANP e a sigla PC (Perfil Composto), por exemplo: \1-XXX-111-ABC_PC. O nome do arquivo de perfil composto deve conter o nome do poço para a ANP, a sigla PC e o formato do arquivo, conforme exemplo a seguir:
1-XXX-111-ABC_PC.pdf
4.2. Os nomes de arquivos não podem conter acentuação, caracteres especiais ou caracteres em branco.
4.3. O boletim de remessa de dados deve ser gravado na raiz da mídia e sua versão impressa deve ser anexada à remessa. Podem ser recebidos simultaneamente perfis compostos de diversos poços em uma única remessa, desde que especificados no boletim de remessa de dados e mantendo a organização pertinente de diretórios.
5. Considerações Gerais
5.1. As informações constantes no perfil composto devem ser concordantes com aquelas declaradas na notificação de perfisagens realizadas.
5.2. Qualquer esclarecimento que se faça necessário deve ser especificado no item de observações gerais.
5.3. A critério da ANP, podem ser aceitas eventuais alterações no perfil composto.
5.4. Todas as informações devem estar legíveis.
5.5. O perfil composto deve ser revisado quando ocorrerem aquisições de novas perfisagens, avaliações por meio de testes em poço e/ou reinterpretações dos dados, que alterem os dados apresentados no perfil composto, durante as atividades exploratórias.
1.1. Modelo de Boletim de Remessa de Dados (BRD)

Número da Remessa: xxxxxx																	
Data de Envio: dd/mm/yyyy																	
Modo de Entrega: Protocolo ou SFTP																	
Nome do poço ANP	Cadastro do Poço	Tipo de Remessa**	Laudo associado à Correção	Tipo de Dado Entregue*													
				CONV	DUR	E-AM	E-TF	E-SIS	R-SIS	ESQ	DD	DC	ANP7	ANP8	ANP9	ANP10	
1-XXX-0000DPA-XXS	12345678901		0000.0000.0000	X		X					X	X					

* Legenda para Tipo de Dado Entregue: Marcar somente os dados que serão entregues nesta remessa referentes ao poço.

CONV - Perfis Conven- cionais;
DUR - Perfis Durante a Perfuração;
E-AM - Perfis Especiais - Amostrador Lateral;
E-TF - Perfis Especiais - Teste de formação;
E-SIS - Perfis Especiais - Sísmica de Poço;
R-SIS - Perfis Especiais - Relatório de Sísmica de Poço;
ESQ - Esquema de Ferramentas;
DD - Dados Direcionais;
DC - Dados de Canhoneio;
ANP7 - Perfil Composto;
ANP8 - Teste de formação por tubulação;
ANP9 - Perfil de Acompanhamento Geológico;
ANP 10 - Pasta de poço

**Tipo de Remessa: Primeira, complementar ou correção

AUTORIZAÇÃO Nº 362, DE 21 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, com base na Portaria ANP nº 198 de 30 de julho de 2016, tendo em vista o disposto no "caput" do art. 8º, e no art. 68-A da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com base na Resolução de Diretoria nº 567, de 12 de julho de 2016 e na Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta no Processo ANP nº 48610.008777/2015-55, torna público o seguinte ato:
Art. 1º Fica autorizada a atividade de operação referente à ampliação de capacidade da planta produtora de etanol da empresa BP BIOENERGIA TROPICAL S.A., CNPJ nº 08.195.806/0001-94, localizada na ROD. GO-410, SN, KM 51 - Fazenda Canadá - Edéia - GO, com capacidade de produção de etanol hidratado de 2.100 m³/d e produção de etanol anidro de 1.600 m³/d, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução ANP nº 26/2012.
Art. 2º Fica revogada a Autorização ANP nº 371, de 11/09/2014, publicada no DOU de 12/09/2014.
Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

PORTARIA Nº 230, DE 21 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, com base na portaria nº 198 de 30 de julho de 2016, e no art. 11, inciso III, do Anexo I da Portaria ANP nº 69, de 06 de abril de 2011, e com base no estabelecido pela Resolução ANP nº 50/2015 que aprovou o Regulamento Técnico ANP nº 3/2015 e instituiu o Comitê Técnico-Científico - COMTEC no âmbito da ANP, tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 569 de 12 de julho de 2016, resolve:
Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta portaria, o Regimento Interno do Comitê Técnico Científico - COMTEC da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

WALDYR MARTINS BARROSO

ANEXO I

Regimento Interno do Comitê Técnico-Científico - COMTEC

CAPITULO I DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º O presente Regimento disciplina a organização, as competências e o funcionamento do Comitê Técnico-Científico - COMTEC da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

CAPITULO II DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º O COMTEC, instituído no âmbito da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP pela Resolução ANP nº 50, de 30 de novembro de 2015, é um Comitê de natureza propositiva, e de caráter permanente.

Parágrafo único - O Comitê Técnico-Científico, e sua sigla COMTEC, são designações equivalentes para quaisquer fins ou efeitos previstos em Resolução e Regulamento da ANP.

Art. 3º O COMTEC tem por finalidade estabelecer diretrizes para aplicação dos recursos em Universidades ou Institutos de Pesquisa credenciados pela ANP ou em Empresas Brasileiras nos termos do Regulamento Técnico nº 03/2015, tendo por referência as necessidades de desenvolvimento de produtos, processos e serviços destinados à indústria de petróleo, gás natural e biocombustíveis e as competências instaladas no País, de forma a contribuir para a ampliação do conhecimento e do conteúdo nacional de bens e serviços.

CAPITULO III DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O COMTEC será composto por 07 (sete) Membros titulares, todos com direito a voto, e suplentes, nos seguintes termos:

- I - O Diretor-Geral da ANP, que presidirá o COMTEC;
- II - O Superintendente de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico da ANP, que atuará como Secretário Executivo do COMTEC;
- III - O Chefe da Coordenadoria de Conteúdo Local da ANP;
- IV - 2 (dois) representantes do segmento produtivo afim ao setor, indicados por entidades representativas de caráter nacional, e respectivos suplentes;
- V - 2 (dois) representantes do setor de ensino, ciência e pesquisa, indicados por entidades representativas de caráter nacional, e respectivos suplentes.

§ 1º - O Diretor-Geral da ANP procederá ao convite das entidades a que se refere o inciso IV e V para a indicação dos respectivos representantes.

§ 2º - A indicação dos representantes, titulares e suplentes, das entidades convidadas pela ANP para participar do processo de composição do COMTEC se dará mediante comunicação oficial dos seus dirigentes máximos.

§ 3º - Os Membros titulares e suplentes do COMTEC serão nomeados por Portaria da ANP para mandatos de 02 (dois) anos.

§ 4º - Os Membros do COMTEC serão substituídos, em suas ausências e impedimentos eventuais, pelos respectivos suplentes.

§ 5º - A ausência não justificada do membro, em duas reuniões, implicará a perda de seu mandato.

§ 6º - Ocorrendo a vacância do Membro, durante o exercício de seu mandato, a nomeação de seu substituto e do respectivo suplente, pela ANP, deverá ocorrer no prazo de 60 dias, observado o disposto neste Regimento e nas demais normas aplicáveis, sendo esta nomeação para complementação do respectivo mandato.

§ 7º Os suplentes dos servidores da ANP são seus respectivos substitutos formais.

CAPITULO IV DAS COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO COMTEC

Art. 5º Compete ao COMTEC:

- I - propor o Regimento Interno e suas atualizações à deliberação da Diretoria Colegiada da ANP;
- II - deliberar sobre os assuntos e atividades pertinentes à competência do Comitê conforme estabelecido na Resolução ANP nº 50/2015 e Regulamento Técnico ANP nº 3/2015;
- III - aprovar a criação de Câmaras Técnicas de Assessoramento e seus estudos;
- IV - aprovar o calendário anual de reuniões ordinárias;
- V - dirimir dúvidas decorrentes de interpretação ou omissão deste Regimento.

Art. 6º Compete ao Presidente do COMTEC:

- I - presidir as reuniões;
- II - representar o Comitê junto a pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, sendo-lhe facultado a possibilidade de delegar, por escrito, esta atribuição a um representante membro, por ele escolhido;



III - analisar e aprovar a conveniência da realização de reuniões extraordinárias do COMTEC;

IV - submeter ao plenário as matérias para apreciação e decisão;

V - aprovar as pautas das Reuniões do Comitê;

VII - cumprir e fazer cumprir o regimento interno do COMTEC.

Art. 7º Compete à Secretaria Executiva do COMTEC:

I - expedir, por determinação do Presidente, as convocações das reuniões e secretariá-las;

II - receber, preparar, assinar e expedir as correspondências pertinentes;

III - elaborar e distribuir as atas de reuniões;

IV - propor um calendário anual de reuniões ordinárias que deve ser aprovado na última reunião ordinária de cada exercício;

V - propor as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê a serem submetidas ao Presidente;

VI - distribuir aos demais Membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da reunião, a pauta da reunião;

VII - promover a integração entre o COMTEC e as Câmaras Técnicas de Assessoramento.

VIII - organizar e manter atualizada a documentação pertinente ao COMTEC.

IX - encaminhar à Diretoria Colegiada da ANP as deliberações do COMTEC que dependam da sua decisão final.

Art. 8º Compete aos Membros do COMTEC:

I - comparecer regularmente às reuniões do Comitê, justificando suas faltas e impedimentos;

II - fazer-se representar, nas suas ausências e impedimentos, pelos respectivos suplentes;

III - emitir parecer ou relatar matéria que lhes for distribuída, respondendo por escrito, quando solicitado, dentro dos prazos estabelecidos;

IV - discutir e votar as matérias em pauta;

V - sugerir temas para pauta relacionados à P,D&I na indústria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO DO COMTEC

Art. 9º O COMTEC se reunirá, ordinariamente, no mínimo 02 (duas) vezes por ano sendo necessário quórum mínimo de pelo menos, 04 (quatro) Membros.

I - A Reunião do COMTEC será realizada em local indicado pela Secretaria Executiva no instrumento convocatório.

II - A Reunião do COMTEC será convocada pela Secretaria Executiva mediante ofício ou e-mail dirigido aos Membros titulares, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, se ordinária, e de 10 (dez) dias, se extraordinária.

§ 1º - Da convocação deverão constar, obrigatoriamente, a pauta, a data, o local e a hora em que se realizará a reunião do COMTEC.

§ 2º - Não havendo quorum até a hora estabelecida para o início da sessão, lavrar-se-á termo de presença, ficando a pauta, transferida para a nova reunião, a ser agendada.

Art. 10º As decisões do COMTEC serão tomadas por votação aberta em maioria simples dos Membros presentes na reunião.

Parágrafo único: Em caso de empate o Presidente do Comitê terá o voto de qualidade.

Art. 11º Qualquer Membro poderá pedir retificação da ata, fazendo constar de seu texto as sugestões de alteração propostas.

Art. 12º Nas reuniões do COMTEC, por decisão da maioria presente, os Membros poderão discutir assuntos extra-pauta de relevante interesse para o estímulo à P,D&I no setor de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Art. 13º No que tange às diretrizes para aplicação dos recursos, as decisões do COMTEC estarão sujeitas à deliberação da Diretoria Colegiada da ANP.

SEÇÃO III

DA S CÂMARAS TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO

Art. 14º Compete às Câmaras Técnicas de Assessoramento: I - contribuir com as ações do COMTEC por meio de formulação e avaliação de estudos, planos e programas de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;

II - opinar sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelo COMTEC;

III - contribuir na avaliação de mérito de propostas no âmbito de Editais e Chamadas Públicas propostas pelo COMTEC, quando solicitado.

Art. 15º As Câmaras Técnicas de Assessoramento serão constituídas pelo COMTEC com finalidade temática específica.

Parágrafo único - As Câmaras Técnicas de Assessoramento deverão ser compostas de especialistas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º As despesas relativas ao funcionamento do COMTEC e das Câmaras Técnicas de Assessoramento correrão por conta das entidades participantes.

Art. 17º A participação dos Membros do COMTEC e das Câmaras de Assessoramento não será remunerada.

Art. 18º Cada membro deve representar apenas uma entidade, que deve garantir o apoio e os recursos necessários para sua efetiva participação, sendo vedada qualquer acumulação de representação.

Art. 19º A ausência não justificada do Membro a 02 (duas) reuniões consecutivas implica a consulta à entidade respectiva para que manifeste seu interesse ou não em continuar no COMTEC.

Art. 20º Este Regimento entrará em vigor após sua publicação no Portal Institucional da ANP.

PORTARIA Nº 231, DE 21 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, com base na portaria nº 198 de 30 de julho de 2016, consoante o disposto no Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, art. 9º, inciso III, e com base na Resolução de Diretoria nº 571, de 12 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Incluir o inciso IX no artigo 28 do Anexo I da Portaria ANP nº 69, de 06 de abril de 2011, com a seguinte redação:

"IX - coordenar o Comitê de Planejamento Integrado do Downstream visando à padronização do planejamento e da execução das ações externas de fiscalização".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

PORTARIA Nº 233, DE 21 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, com base na portaria nº 198 de 30 de julho de 2016, consoante o disposto no Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, art. 9º, inciso III, e com base na Resolução de Diretoria nº 572, de 12 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Incluir o inciso VI no artigo 23-A do Anexo I da Portaria ANP nº 69, de 06 de abril de 2011, com a seguinte redação:

"VI - coordenar o Comitê de Planejamento Integrado do Upstream visando à padronização do planejamento e da execução das ações externas de fiscalização".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 21 de julho de 2016

Nº 838 - O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, com base na portaria nº 198 de 30 de julho de 2016, e com base na Resolução de Diretoria nº 566, de 12 de julho de 2016, e considerando:

- as informações apresentadas pela empresa EXXONMOBIL QUÍMICA LTDA à ANP constantes do Processo Administrativo nº 48610.001868/2016-41 referentes à solicitação de dispensa de adição de marcador aos produtos: Exxsol D™ 220/240, Exxsol D™ 220/240A, Somentor™ 29 e Somentor™ 32;

- o disposto no art. 15 da Resolução ANP nº 3, de 19 de janeiro de 2011, que prevê que poderão ser dispensados da adição de marcador os Produtos de Marcação Compulsória (PMC) que tiverem suas propriedades afetadas de modo a comprometer sua aplicação normal;

- a análise técnica realizada pelo Grupo Técnico constituído por meio da Portaria ANP nº 105, de 27 de março de 2014, que identificou que a aplicação dos produtos requer certificação Kosher e a adição de qualquer outro produto sem a referida certificação causa a perda da mesma, impedindo a comercialização e uso normal dos produtos;

- como fatos subsidiários o alto grau de controle na movimentação dos produtos, bem como a diferença de preços entre os produtos em questão e os praticados para os combustíveis no mercado nacional

torna público o seguinte ato:

1. Fica dispensada adição de marcador aos produtos Exxsol D™ 220/240 (armazenado no tanque TK-606), Exxsol D™ 220/240A (armazenado no tanque TK-606), Somentor™ 29 (a ser produzido nos próximos meses), e Somentor™ 32 (armazenado no tanque TK-609) comercializados pela empresa EXXONMOBIL QUÍMICA LTDA, CNPJ Nº 60.860.673/0009-09; I.E. 513.035.187.119 (filial Paulínia) para a fabricação de laminados de alumínio utilizados em embalagens na indústria alimentícia.

2. O agente deverá apresentar informações de armazenagem do produto Somentor™ 29 tão logo este seja produzido.

3. A presente dispensa de adição de marcador vigorará enquanto persistirem os motivos que justificaram o deferimento da solicitação contida no Processo Administrativo nº 48610.001868/2016-41.

WALDYR MARTINS BARROSO

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 363, DE 21 DE JULHO 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.006278/2016-12, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ Nº 23.314.594/0041-06, da empresa Alesat Combustíveis S.A, situada na Rod. Lomanto Junior, s/nº, Km 03, sala 04-A, bairro Castelo Branco, Município de Juazeiro/BA. CEP: 48.905-480, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON DE CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 364, DE 21 DE JULHO 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.006761/2015-16, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ nº 04.677.033/0002-02, da empresa Vetor Comércio de Combustíveis Ltda., situada na Rua Lidia Camargo Zampieri, nº 1438 - Sala 13; Bairro Tindiquera - Município de Araucária/PR - CEP 83708-135, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON DE CASTRO NEVES

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 21 de julho de 2016

Nº 834 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, nos termos da Nota Técnica Conjunta nº 002/2014/CDC-SAB, Nota Técnica Conjunta nº 004/2014/CDC-SAB e Parecer nº 949/2014/PF-ANP/PGF/AGU e com base no que consta no Processo Administrativo ANP nº 48610.009348/2014 - 14 e no Processo Judicial 5043542-49.2015.4.04.7100/RS, torna pública a revogação da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos concedida sob o Nº de Registro RS0000712, presente no Despacho do Diretor Nº 832, publicado no D.O.U em 14.9.2001, à sociedade POSTO ZANINI LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.337.290/0001-51. Fica, portanto, revogado o Despacho do Superintendente nº 1272, publicado no D.O.U em 3.9.2015, e restabelecido o disposto no Despacho da Secretaria Executiva nº 134, publicado no D.O.U em 2.2.2015. Revogam-se as disposições em contrário.



Nº 839 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011, e n.º 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública a homologação dos contratos de carregamento rodoviário listados a seguir.

	INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA	CESSIONÁRIA	PRAZO	PRODUTOS (m³ por mês)	PROCESSO
1	GUARULHOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0035-06	PETROEXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. 02.924.588/0009-52	31/08/2017	Diesel A S10: 150 Diesel A S500: 150 Gasolina A: 150	48610.005676/2015-22
2	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO - REVAP 33.000.167/0822-48	PETROEXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. 02.924.588/0009-52	31/08/2017	Diesel A S10: 150 Diesel A S500: 150 Gasolina A: 150	48610.005337/2015-46
3	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO - REVAP 33.000.167/0822-48	PETROEXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. 02.924.588/0002-86	31/08/2017	Diesel A S10: 200 Diesel A S500: 150 Gasolina A: 300	48610.005451/2015-76
4	GUARULHOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0035-06	PETROEXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. 02.924.588/0002-86	31/08/2017	Diesel A S10: 150 Diesel A S500: 150 Gasolina A: 180	48610.016684/2010-90
5	GUARULHOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0035-06	CRUZ DE MALTA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 07.723.581/0001-39	31/08/2017	Diesel A S10: 300 Diesel A S500: 450 Gasolina A: 700	48610.008139/2015-34
6	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO - REVAP 33.000.167/0822-48	CRUZ DE MALTA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 07.723.581/0001-39	31/08/2017	Diesel A S10: 300 Diesel A S500: 400 Gasolina A: 620	48610.008230/2012-15
7	GUARAMIRIM	SC	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0026-07	DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. 86.910.148/0001-89	31/08/2017	Diesel A S10: 1.800 Diesel A S500: 3.000 Gasolina A: 2.700	48610.006763/2015-05
8	ITAJAÍ	SC	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0030-93	DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. 86.910.148/0001-89	31/08/2017	Diesel AS10: 150 Diesel AS500: 150 Diesel Marítimo A: 170 Gasolina A: 150	48610.006762/2015-52
9	ARAUCÁRIA	PR	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO - REPAR 33.000.167/0809-70	DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. 86.910.148/0004-21	31/08/2017	Diesel Marítimo A: 1.000	48610.008482/2010-74
10	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO - REVAP 33.000.167/0822-48	D'MAIS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 03.565.937/0001-00	31/08/2017	Diesel A S10: 1.600 Diesel A S500: 2.600 Gasolina A: 3.500	48610.013764/2010-93
11	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO - REVAP 33.000.167/0822-48	PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ALCOL LTDA. 02.123.223/0002-52	31/08/2017	Diesel A S10: 2.600 Diesel A S500: 150 Gasolina A: 150	48610.009370/2009-05
12	SENADOR CANEDO	GO	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0009-06	SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. 00.942.346/0004-25	31/07/2017	Diesel A S10: 150 Diesel A S500: 150 Gasolina A: 1.510	48610.010291/2009-39
13	ARAUCÁRIA	PR	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO - REPAR 33.000.167/0809-70	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 01.602.498/0004-78	31/08/2017	Diesel Marítimo A: 100	48610.006756/2015-03
14	GUARULHOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0035-06	RM PETRÓLEO S.A. 04.414.127/0002-99	31/08/2017	Diesel A S10: 500 Diesel A S500: 300 Gasolina A: 1.600	48610.008697/2009-51
15	GUARULHOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0035-06	REDEPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 03.980.754/0003-05	31/08/2017	Diesel A S10: 350 Diesel A S500: 170 Gasolina A: 430	48610.007643/2011-93
16	GUARULHOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0035-06	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS TORRÃO LTDA. 01.902.563/0003-08	31/08/2017	Diesel A S10: 400 Diesel A S500: 150 Gasolina A: 150	48610.001724/2011-80
17	UBERLÂNDIA	MG	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0012-01	SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 01.387.400/0015-60	30/06/2017	Diesel A S500: 195 Gasolina A: 150	48610.008699/2009-41
18	GUARULHOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0035-06	TRIÂNGULO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 01.561.464/0005-63	31/08/2017	Diesel A S10: 2.800 Diesel A S500: 4.200 Gasolina A: 11.500	48610.007504/2009-45
19	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO - REVAP 33.000.167/0822-48	POTENCIAL PETRÓLEO LTDA. 80.795.727/0008-18	31/08/2017	Diesel A S10: 400 Diesel A S500: 150 Gasolina A: 500	48610.001077/2009-91
20	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO - REVAP 33.000.167/0822-48	SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. 02.044.526/0001-07	31/08/2017	Diesel A S10: 450 Diesel A S500: 450 Gasolina A: 150	48610.002451/2010-18
21	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO - REVAP 33.000.167/0822-48	REDEPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 03.980.754/0003-05	31/08/2017	Diesel A S10: 1.500 Diesel A S500: 800 Gasolina A: 1.300	48610.005343/2015-01
22	ITAJAÍ	SC	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0030-93	RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 07.520.438/0005-73	31/08/2017	Diesel A S10: 150 Diesel A S500: 150 Gasolina A: 150	48610.005453/2015-65
23	ITAJAÍ	SC	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0030-93	POTENCIAL PETRÓLEO LTDA. 80.795.727/0009-07	31/08/2017	Diesel A S10: 250 Diesel A S500: 200 Gasolina A: 800	48610.008136/2015-09
24	GUARULHOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0035-06	SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. 02.044.526/0001-07	31/08/2017	Diesel A S10: 300 Diesel A S500: 400 Gasolina A: 250	48610.008134/2015-10
25	GUARULHOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0035-06	POTENCIAL PETRÓLEO LTDA. 80.795.727/0007-37	31/08/2017	Diesel A S10: 1.050 Diesel A S500: 1.200 Gasolina A: 1.900	48610.008135/2015-56
26	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO - REVAP 33.000.167/0822-48	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS TORRÃO LTDA. 01.902.563/0004-80	31/08/2017	Diesel A S10: 2.500 Diesel A S500: 1.900 Gasolina A: 2.500	48610.005344/2015-48
27	GUARULHOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0035-06	PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ALCOL LTDA. 02.123.223/0002-52	31/08/2017	Diesel A S10: 800 Diesel A S500: 350 Gasolina A: 350	48610.003714/201511
28	UBERABA	MG	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0050-37	SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 01.387.400/0014-89	30/06/2017	Diesel A S10: 150 Diesel A S500: 150 Gasolina A: 150	48610.002931/2015-85
29	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO - REVAP 33.000.167/0822-48	TRIÂNGULO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 01.561.464/0005-63	31/08/2017	Diesel A S10: 230 Diesel A S500: 150 Gasolina A: 280	48610.005338/2015-91
30	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO - REVAP 33.000.167/0822-48	RM PETRÓLEO S.A. 04.414.127/0001-08	31/08/2017	Diesel A S10: 700 Diesel A S500: 2.000 Gasolina A: 150	48610.005342/2015-59
31	GUARULHOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0035-06	RM PETRÓLEO S.A. 04.414.127/0001-08	31/08/2017	Diesel A S10: 500 Diesel A S500: 300 Gasolina A: 1.600	48610.007370/2015-19
32	GUARULHOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0035-06	ZEMA CIA. DE PETRÓLEO LTDA. 00.647.154/0012-22	31/08/2017	Diesel A S10: 150 Diesel A S500: 150 Gasolina A: 150	48610.005341/2015-12



33	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO - REVAP 33.000.167/0822-48	ZEMA CIA. DE PETRÓLEO LTDA. 00.647.154/0013-03	31/08/2017	Diesel A S10: 1.700 Diesel A S500: 1.700 Gasolina A: 1.220	48610.005454/2015-18
34	GUARULHOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. 02.709.449/0035-06	ZEMA CIA. DE PETRÓLEO LTDA. 00.647.154/0008-46	31/08/2017	Diesel A S10: 150 Diesel A S500: 150 Gasolina A: 150	48610.001168/2015-75
35	BIGUAÇÚ	SC	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. 02.709.449/0017-16	RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A. 07.520.438/0005-73	31/08/2017	Diesel A S10: 150 Diesel A S500: 180 Gasolina A: 1.000	48610.005339/2015-35
36	ARAUCÁRIA	PR	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO - REPAR 33.000.167/0809-70	RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A. 07.520.438/0002-20	31/08/2017	Diesel Marítimo: 100	48610.005340/2015-60
37	GUARAMIRIM	SC	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. 02.709.449/0026-07	RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A. 07.520.438/0005-73	31/08/2017	Diesel A S10: 150 Diesel A S500: 280 Gasolina A: 2.000	48610.005450/2015-21
38	CAMAÇARI	BA	DAXOIL REFINO S.A. 04.585.532/0001-99	DANPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 05.315.244/0001-87	30/04/2017	Óleo Diesel A S10: 10.000	48610.008267/2015-88

Nº 840 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997, nas disposições contidas nas Resoluções ANP n.º 58, de 20 de outubro de 2014 e n.º 42, de 19 de agosto de 2011, e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, torna sem efeito a homologação dos contratos de cessão de espaço listados a seguir:

	INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE / REGISTRO	CESSIONÁRIA / REGISTRO	MOTIVO	PROCESSO
1	GUARULHOS	SP	CARBOPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 04.201.170/0001-95	TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 05.759.383/0007-95	Termo de DISTRATO de Instrumento Particular de Cessão de Espaço, de 31/05/2016	48610.007560/2012-85

Nº 841 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011, e n.º 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública a homologação dos contratos de cessão de espaço listados a seguir.

	INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA	CESSIONÁRIA	PRAZO	PRODUTOS (m³)	PROCESSO
1	GUARULHOS	SP	COPAPE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. 01.428.174/0002-01	ASTER PETRÓLEO LTDA. 02.377.759/0016-08	20/10/2016	GASOLINA A: 500 GASOLINA C: 600 ÓLEO DIESEL B S500: 600 ÓLEO DIESEL A S10: 300 ÓLEO DIESEL B S10: 300 EAC: 1.000 EHC: 1.000 B100: 200	48610.012415/2012-16
2	SENADOR CANEDO	GO	PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 00.175.884/0010-06	TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 05.759.383/0015-03	01/05/2021	GASOLINA A: 200 ÓLEO DIESEL A S500: 230 ÓLEO DIESEL A S10: 10 EAC: 90 EHC: 160 B100: 60	48610.010031/2013-40
3	IPOJUCA	PE	TEMAPE - TERMINAIS MARÍTIMOS DE PERNAMBUCO S.A. 02.639.582/0001-86	SETTA COMBUSTÍVEIS S.A. 55.483.564/0004-67	05/02/2018	B100: 37 EAC: 380 EHC: 380 GASOLINA A: 2.000 ÓLEO DIESEL A S500: 750 ÓLEO DIESEL A S10: 1.650	48610.011037/2011-72
4	PAULÍNIA	SP	TERCOM - TERMINAL DE ARMAZENAGEM DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 09.361.622/0001-10	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. 34.274.233/0065-69	PUBLICAÇÃO NO D.O.U. A 3 MESES	EHC: 700 EAC: 500	48610.011715/2015-21
5	PAULÍNIA	SP	PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 00.175.884/0002-04	TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 05.759.383/0007-95	04/05/2019	GASOLINA A: 50 ÓLEO DIESEL A S500: 5 ÓLEO DIESEL A S10: 5 EAC: 13 EHC: 5 B100: 2	48610.011317/2011-81
6	PAULÍNIA	SP	PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 00.175.884/0002-04	PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA. 03.016.811/0002-50	01/06/2019	GASOLINA A: 80 ÓLEO DIESEL A S10: 10 ÓLEO DIESEL A S500: 70 EHC: 30 EAC: 30 B100: 10	48620.000178/2002-51
7	PAULÍNIA	SP	PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 00.175.884/0002-04	FLEXPETRO DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. 08.892.436/0002-25	20/06/2021	GASOLINA A: 170 ÓLEO DIESEL A S10: 20 ÓLEO DIESEL A S500: 130 EHC: 70 EAC: 80 B100: 30	48610.012775/2013-07
8	PAULÍNIA	SP	PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 00.175.884/0002-04	TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 05.759.383/0013-33	06/06/2021	GASOLINA A: 15 ÓLEO DIESEL A S500: 10 ÓLEO DIESEL A S10: 10 EAC: 5 EHC: 30 B100: 3	48610.007522/2016-56
9	PAULÍNIA	SP	TERCOM - TERMINAL DE ARMAZENAGEM DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 09.361.622/0001-10	BIOPETRÓLEO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 13.485.658/0001-82	30/12/2021	ÓLEO DIESEL A S10: 300 EAC: 150 EHC: 300	48610.007847/2016-39
10	PAULÍNIA	SP	TERCOM - TERMINAL DE ARMAZENAGEM DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 09.361.622/0001-10	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 01.466.091/0005-41	28/02/2017	ÓLEO DIESEL A S10: 20 EHC: 20	48610.007845/2016-40
11	JUAZEIRO	BA	PETROBAHAI S.A. 01.125.282/0007-01	ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. 23.314.594/0041-06	01/05/2018	GASOLINA A: 50 ÓLEO DIESEL A S500: 50 ÓLEO DIESEL A S10: 50 EAC: 30 EHC: 15 B100: 15	48610.005853/2016-51
12	BETIM	MG	ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. 23.314.594/0030-45	RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 00.756.149/0010-96	03/06/2017	GASOLINA A: 40 ÓLEO DIESEL A S500: 45 ÓLEO DIESEL A S10: 15 EAC: 50 EHC: 50 B100: 25	48610.006707/2014-81
13	BETIM	MG	ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. 23.314.594/0030-45	POTENCIAL PETRÓLEO LTDA. 80.795.727/0006-56	01/07/2017	GASOLINA A: 40 ÓLEO DIESEL A S500: 80 ÓLEO DIESEL A S10: 45 EAC: 40 EHC: 40 B100: 40	48610.012349/2010-12
14	SANTOS	SP	AGEO TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S.A. 03.798.096/0002-54	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0053-58	01/12/2016	ÓLEO DIESEL A S10: 15.000	48610.008669/2015-82

15	SANTOS	SP	AGEO TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S.A. 03.798.096/0002-54	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0179-50	01/12/2016	ÓLEO DIESEL A S10: 15.000	48610.008668/2015-38
16	SANTOS	SP	AGEO NORTE TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S.A. 04.272.637/0001-98	ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. 23.314.594/0016-97	01/10/2016	ÓLEO DIESEL A S500: 10.000 ÓLEO DIESEL A S10: 10.000	00620.008679/2016-53
17	CABEDELO	PB	TECAB - TERMINAIS DE ARMAZENAGEM DE CABEDELO LTDA. 70.094.222/0001-04	SETTA COMBUSTÍVEIS S.A. 55.483.564/0005-48	30/06/2021	GASOLINA A: 1.900 ÓLEO DIESEL A S500: 800 ÓLEO DIESEL A S10: 30 EAC: 300 EHC: 150 B100: 7	48610.000327/2013-52
18	CABEDELO	PB	TECAB - TERMINAIS DE ARMAZENAGEM DE CABEDELO LTDA. 70.094.222/0001-04	FAN DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 05.380.369/0002-71	30/06/2021	GASOLINA A: 750 ÓLEO DIESEL A S500: 500 ÓLEO DIESEL A S10: 30 EAC: 250 EHC: 150 B100: 2	48610.000324/2013-19
19	CABEDELO	PB	TECAB - TERMINAIS DE ARMAZENAGEM DE CABEDELO LTDA. 70.094.222/0001-04	FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 02.909.530/0006-97	30/06/2021	GASOLINA A: 1.300 ÓLEO DIESEL A S500: 550 ÓLEO DIESEL A S10: 30 EAC: 200 EHC: 250 B100: 6	48610.000325/2013-63
20	CABEDELO	PB	TECAB - TERMINAIS DE ARMAZENAGEM DE CABEDELO LTDA. 70.094.222/0001-04	ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. 23.314.594/0027-40	31/10/2019	GASOLINA A: 2.515 ÓLEO DIESEL A S500: 1.390 ÓLEO DIESEL A S10: 30 EAC: 170 EHC: 100 B100: 11	48610.000322/2013-20
21	GUARULHOS	SP	COPAPE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. 01.428.174/0002-01	DIAMANTE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 14.415.656/0001-80	28/10/2020	GASOLINA A: 50 ÓLEO DIESEL A S500: 25 ÓLEO DIESEL B S500: 25 ÓLEO DIESEL A S10: 25 ÓLEO DIESEL B S10: 25 EAC: 20 EHC: 50 B100: 10	48610.006136/2015-66

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

**DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E
MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS
DERIVADOS E GÁS NATURAL**

AUTORIZAÇÃO Nº 361, DE 21 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 64, de 1º de março de 2012, com base na Portaria ANP n.º 170, de 25 de setembro de 2002, e tendo em vista as justificativas constantes do Processo nº 48610.008025/2004-31, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Delima Comércio e Navegação Ltda., CNPJ nº 05.089.941/0001-67, autorizada a exercer a atividade de transporte a granel de petróleo, seus derivados e biocombustíveis na navegação de apoio portuário e na navegação interior de percurso longitudinal na prestação de serviços de transporte de derivados de petróleo, na BACIA AMAZÔNICA, em rotas interestaduais e internacionais, de competência da União, a saber: Manaus/AM - Iquitos/Peru - Manaus/AM.

Art. 2º Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de transporte a granel de petróleo, seus derivados e biocombustíveis, na navegação de apoio portuário e na navegação interior de percurso longitudinal na prestação de serviços de transporte de derivados de petróleo, na BACIA AMAZÔNICA, em rotas interestaduais e internacionais, de competência da União, a saber: Manaus/AM - Iquitos/Peru - Manaus/AM.

Art. 3º A empresa autorizada deverá utilizar somente embarcações que detenham os devidos documentos estatutários previstos nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM).

Art. 4º Ficam revogadas a Autorização ANP nº 211, de 15 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 16 de agosto de 2006 e a Autorização ANP nº 317, de 20 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2004.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 21 de junho de 2016

O SECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 851, de 12 de julho de 2016, resolveu:

Nº 835 - Aprovar, conforme a Resolução de Diretoria nº 521 de 12 de julho de 2016, em relação ao processo nº 48610.007979/2015-80 (jazida compartilhada), com base nas informações apresentadas pelo concessionário e nas análises apresentadas nas Notas Técnicas 089/2016/SDP e 124/2016/SDP, o Plano de Desenvolvimento (PD) da Jazida Compartilhada do Campo de Tartaruga Verde com área não contratada, determinando que seja apresentada uma nova revisão do PD até 31 de dezembro de 2019, englobando: i) Atualização dos

modelos geológicos e de simulação de fluxo; ii) Apresentação de estudos de viabilidade para utilização de Sísmica 4D para o gerenciamento dos reservatórios; iii) Apresentação de novas estimativas de produção e reservas a partir da modelagem atualizada e do resultado da injeção de água no reservatório; e iv) Estudos quanto a possibilidade de ampliação da capacidade de tratamento de líquidos, caso a curva atualizada de produção de líquidos no campo se mostre superior a 90% da capacidade atual da FPSO; II) Aprovar, em relação ao processo nº 48610.000829/2015-45, com base nas informações apresentadas pelo concessionário e nas análises apresentadas nas Notas Técnicas 095/2016/SDP e 123/2016/SDP, o Plano de Desenvolvimento (PD) da Jazida Circunscrita no Campo de Tartaruga Verde, Bacia de Campos, operado pela Petrobras, determinando que seja apresentada uma nova revisão do PD até 31 de dezembro de 2019, englobando: i) Atualização dos modelos geológicos e de simulação de fluxo; ii) Apresentação de estudos de viabilidade para utilização de Sísmica 4D para o gerenciamento dos reservatórios; iii) Apresentação de novas estimativas de produção e reservas a partir da modelagem atualizada e do resultado da injeção de água no reservatório; iv) Estudos quanto a possibilidade de ampliação da capacidade de tratamento de líquidos, caso a curva atualizada de produção de líquidos no campo se mostre superior a 90% da capacidade atual da FPSO.; v) Conclusão acerca da possibilidade de conexão entre os reservatórios de Tartaruga Verde e Lead Magrela; e vi) Redeterminação dos rateios dos custos entre as partes, levando em consideração as estimativas do modelo atualizado.

Nº 836 - Não aprovar, conforme a Resolução de Diretoria nº 522 de 12 de julho de 2016, o Plano de Desenvolvimento (PD) do Campo de Congro - Bacia de Campos (Contrato de Concessão 48000.003714/97-11), determinando a apresentação de novo PD até 30/09/2017, contemplando: I) a perfuração de dois poços produtores e um injetor no reservatório EN/BR10; II) o desenvolvimento do reservatório QM40; III) os resultados da nova modelagem geológica, geofísica e de fluxo, além das alternativas de desenvolvimento dos carbonatos; IV) a ampliação da capacidade de tratamento das Unidades Estacionárias de Produção (UEPs) que atendem o Campo de Congro; e V) as instalações e os poços que serão utilizados no âmbito do projeto e aqueles que serão desativados.

Nº 837 - Aprovar, conforme a Resolução de Diretoria nº 523 de 12 de julho de 2016, I) o Plano de Desenvolvimento (PD) do Campo de Jacutinga - Bacia do Espírito Santo (Contrato de Concessão nº 48610.009492/2003), operado pela empresa Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras); e II) determinar ao concessionário que cumpra as condicionantes exaradas por meio do Ofício nº 842/2016/SDP, de 30/06/2016.

LEONARDO MONTEIRO CALDAS

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO
MINERAL
SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO**

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 80/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
896.019/2016-OCARLY FREITAS BARROSO JÚNIOR-OF.
Nº1318/2016-DNPM/ES
Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
896.338/2010-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA.-AI
Nº290/2016
896.087/2011-FLAVIANO A. DE ALMEIDA EXTRAÇÃO E SERVIÇOS ME-AI Nº304/2016
896.088/2011-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA.-AI
Nº303/2016
896.130/2011-MINERADORA BENEVENTE LTDA.-AI
Nº302/2016
896.145/2011-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA.-AI
Nº301/2016
896.146/2011-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA.-AI
Nº300/2016
896.147/2011-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA.-AI
Nº298/2016
896.148/2011-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA.-AI
Nº297/2016
896.149/2011-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA.-AI
Nº296/2016
896.151/2011-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA.-AI
Nº295/2016
896.152/2011-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA.-AI
Nº291/2016
896.153/2011-RTS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME-AI Nº292/2016
896.154/2011-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA.-AI
Nº293/2016
896.247/2011-JK SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA.-AI
Nº289/2016
896.032/2012-COLOMBO SCHWARTZ COSME-AI
Nº308/2016
896.042/2012-MINERAÇÃO IRMÃOS CASTELLARI LTDA. ME-AI Nº309/2016
896.055/2012-DELTA MINERAÇÃO LTDA.-AI
Nº307/2016
896.061/2012-RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA.-AI
Nº306/2016
896.062/2012-RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA.-AI
Nº305/2016
896.146/2012-CERÂMICA MUNDIAL LTDA.-AI
Nº299/2016
896.155/2012-RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA.-AI
Nº294/2016
896.161/2012-M & N AREIA LTDA ME-AI Nº285/2016
896.162/2012-ECOAREIA COMÉRCIO DE AREIA EIRELI EPP-AI Nº286/2016
896.182/2012-LUCIANO MOREIRA ROCHA-AI
Nº287/2016
896.186/2012-CERÂMICA SANTA MARIA LTDA-EPP-AI
Nº288/2016